



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Protocolo 9713/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pato Bragado a repassar recursos financeiros, na forma de subvenção social, ao PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO, inscrita no CNPJ nº 02.305.974/0001-09, com sede na Rua Hugo Frank, nº 685, Loteamento Industrial, Pato Bragado/PR.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo 1º desta Lei tem por finalidade auxiliar nas despesas com a aquisição de presentes (bolas e doces) a serem distribuídos a todas as crianças do Município de Pato Bragado durante a programação de Natal, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 3º O repasse autorizado por esta Lei será formalizado mediante Termo de Fomento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Resolução nº 03/2006 do TCE/PR, e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito de Pato Bragado





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI 049/2025

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, ao PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de bolas e doces, que serão distribuídos a todas as crianças de 0 a 12 anos do Município de Pato Bragado durante o evento de Natal.

A iniciativa tem caráter estritamente social e comunitário, buscando oferecer um gesto simbólico de inclusão e alegria às crianças bragadenses, incentivando a prática esportiva e a convivência familiar. O projeto será executado pelo PROVOPAR, entidade reconhecida por sua atuação em ações solidárias e de apoio social no Município.

Além de promover lazer e esporte, a ação fortalece o espírito natalino e a solidariedade, valores fundamentais para a formação cidadã e o bem-estar coletivo. Trata-se de um investimento social de impacto direto sobre toda a comunidade, especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade.

Estamos encaminhando esta proposta, neste ano de 2025, considerando que a Diretoria do Provopar, em comum acordo com a Administração Municipal, decidiu não realizar o tradicional Café Colonial neste ano. Com isso, optou-se pelo repasse de recursos públicos, de forma a viabilizar a ação de Natal e garantir que todas as crianças do município sejam contempladas com os presentes, cumprindo o objetivo social da entidade.

O projeto está em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e segue as regras da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e o alcance comunitário da ação, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, possibilitando ao Município apoiar o PROVOPAR na execução desta importante iniciativa de caráter solidário e educativo.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Entidade: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos

CNPJ: 02.305.974/0001-09

Endereço: Rua Hugo Frank, nº 685, Loteamento Industrial

Município: Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Representante Legal: Marcos Langer – Presidente

Telefone/contato:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a aquisição bolas e doces, para serem distribuídas a todas as crianças de 0 a 12 anos do Município de Pato Bragado durante a programação de Natal da cidade.

A iniciativa busca, além de incentivar práticas esportivas, proporcionar a cada criança o recebimento de um presente nesta data festiva, fortalecendo o espírito natalino, a solidariedade comunitária e a inclusão social.

O esporte e o brincar são ferramentas fundamentais para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, e a entrega vinculada ao Natal confere ainda maior significado ao ato, promovendo alegria, esperança e união comunitária.

A ação está alinhada ao caráter social previsto em lei, com foco em educação, lazer, saúde e promoção da qualidade de vida.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2025 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p61020b4a9185b>





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. OBJETIVO E IMPACTO

Objetivo geral: Promover lazer, esporte e integração comunitária por meio da entrega de bolas e doces a todas as crianças do município, como presente especial de Natal.

Impactos esperados:

- Garantir que 100% das crianças de 0 a 12 anos de Pato Bragado recebam um presente no Natal.
- Fomentar práticas esportivas e recreativas no ambiente familiar e escolar.
- Proporcionar alegria às famílias e fortalecer vínculos comunitários.
- Contribuir para o desenvolvimento social e emocional da infância local.
- Valorizar o PROVOPAR como instituição de apoio social e promotora de inclusão.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

Aproximadamente 1.200 crianças residentes no Município de Pato Bragado, com idades entre 0 e 12 anos, abrangendo todas as famílias do município, sem distinção de condição social.

A entrega será realizada durante o evento oficial de Natal promovido pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES / METODOLOGIA

- Aquisição das bolas e doces mediante cotação e escolha da proposta mais vantajosa (três orçamentos).
- Conferência e recebimento dos bens adquiridos, com registro no patrimônio da entidade.
- Organização e entrega dos kits durante a programação natalina, assegurando que todas as crianças recebam o presente.
- Prestação de contas ao Município, com notas fiscais, registros fotográficos e relatório da ação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição da Ação	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
1	Cotação e aquisição dos materiais (bolas e doces)	11/2025	11/2025
2	Organização e montagem dos kits	11/2025	12/2025
3	Entrega durante a programação de Natal	12/2025	12/2025
4	Prestação de contas final	01/2026	01/2026

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Aqui está o **quadro do Plano de Aplicação dos Recursos** atualizado, considerando o novo valor total de **R\$ 45.000,00**, sendo **R\$ 30.000,00** provenientes do repasse público e **R\$ 15.000,00** de contrapartida da entidade:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Valor total do projeto: R\$ 45.000,00

Sendo:

- Repasse do Município: R\$ 30.000,00
- Contrapartida do PROVOPAR: R\$ 15.000,00

Item	Descrição	Valor Total (R\$)	Repasso Município (R\$)	Contrapartida PROVOPAR (R\$)
1	Aquisição de caixas de doces (aproximadamente 1.200 unidades)	10.000,00	7.000,00	3.000,00
2	Aquisição de bolas	32.000,00	21.000,00	11.000,00
3	Materiais auxiliares (sacos, fitas, embalagens, transporte local)	3.000,00	2.000,00	1.000,00
Total Geral		45.000,00	30.000,00	15.000,00

8. RESULTADOS ESPERADOS

- 1.200 crianças contempladas com kits natalinos.
- Amplo envolvimento comunitário durante o evento.
- Fortalecimento da atuação do PROVOPAR junto à comunidade.
- Valorização das ações sociais e de integração promovidas pelo Município.

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO

O PROVOPAR se compromete a divulgar a parceria com o Município de Pato Bragado, destacando o apoio recebido, mediante:

- Fixação de faixa ou banner no local de entrega;
- Inserção de logomarca da Prefeitura em materiais de divulgação;
- Citação em publicações oficiais ou redes sociais da entidade.

10. DECLARAÇÃO

O PROVOPAR Ação Social de Pato Bragado, por meio de seu representante legal, declara não possuir pendências fiscais, financeiras ou jurídicas que impeçam o recebimento de recursos públicos, estando ciente das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Pato Bragado, ____ de _____ de 2025.

Marcos Langer
Presidente – PROVOPAR Ação Social de Pato Bragado





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº ____/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E O PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÃO SOCIAL VOLTADA À DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES NATALINOS ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Concedente: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº **95.719.472/0001-05**, com sede na Avenida Willy Barth, nº ___, Centro, representado pelo Prefeito Municipal **John Jeferson Weber Nodari**, doravante denominado **CONCEDENTE**.

1.2. Convenente: **PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº **02.305.974/0001-09**, com sede na **Rua Hugo Frank, nº 685, Loteamento Industrial, Pato Bragado/PR**, representada por seu presidente **Marcos Langer**, doravante denominada **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados à **aquisição de bolas e doces**, a serem distribuídas a todas as crianças de 0 a 12 anos do Município de Pato Bragado, durante a programação de Natal da cidade, conforme Plano de Trabalho aprovado e anexado a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DA EXECUÇÃO

3.1. O valor total do repasse será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única, depositado na conta bancária específica aberta pela Convenente para movimentação exclusiva dos recursos deste Termo.

3.2. O repasse será efetuado até **30 (trinta) dias após a assinatura** deste Termo, mediante disponibilidade orçamentária.

3.3. O prazo para execução do objeto e devida prestação de contas será até **31 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Concedente:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Fornecer as orientações necessárias à execução e à prestação de contas;
- Efetuar o repasse dos recursos conforme previsto.

Do Convenente:

- Executar o objeto fielmente conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- Aplicar integralmente os recursos recebidos, sob pena de devolução dos valores não utilizados;
- Manter a documentação comprobatória das despesas por 10 (dez) anos;
- Apresentar a **prestação de contas final até 31 de janeiro de 2026**, com notas fiscais, relatório fotográfico e demonstrativo financeiro.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Convenente deverá apresentar prestação de contas completa, incluindo:

- Relatório de execução do objeto;
- Relação de bens adquiridos;
- Notas fiscais originais;
- Registro fotográfico do evento;
- Extrato bancário da conta específica.

A não apresentação da prestação de contas no prazo implicará na **inadimplência da entidade** perante o Município, conforme disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará de sua assinatura até **31 de janeiro de 2026**, abrangendo o período de execução e a entrega da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente instrumento é regido pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pela **Resolução nº 03/2006 do TCE/PR**, e demais normas complementares.

7.2. O descumprimento de quaisquer obrigações aqui previstas implicará na suspensão de novos repasses e na obrigatoriedade de devolução dos recursos recebidos.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas**.

Pato Bragado – PR, ____ de _____ de 2025.

